



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2022-FMS**  
**CONTRATO Nº 148/2022-FMS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **Município de Brasil Novo/Fundo Municipal de Saúde**, Travessa 28 de Abril, 1175 – Centro – CEP: 68.148-000 - Brasil Novo – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.607/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Elysson Leonarde Kloss, Brasileiro**, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 908.571.782-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, sediada na Cidade de Altamira-PA à Rua Primeiro de Janeiro, 1668, Loja, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.437.725/0001-35, neste ato representado pelo seu sócio administrador **Alisson Fernandes Bis**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 833.543.522-72, residente e domiciliado na cidade de Altamira/PA à Rua Primeiro de Janeiro, 1668, Fundos, Centro, CEP: 68371041, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços **006/2022-FMS**, na Forma Eletrônica, processo **069/2022-FMS**, homologado em **14 de julho de 2022**, do tipo Menor Preço por Item.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº **004/2022-FMS**, na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento **REGISTRO DE PREÇOS, COM O INTUITO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO - PA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1 DA CONTRATADA:**

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

**3.2 DA CONTRATANTE:**

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as



ESTADO DO PAR   
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SA DE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42

exig ncias contidas no edital e anexos;

3.2.3   de responsabilidade da contratante providenciar a publica o do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no  rgo de imprensa oficial.

#### 4 CL USULA QUARTA - DA VIG NCIA

4.1 O contrato vigorar  at  31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura

4.2 Rege-se o objeto deste projeto b sico pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n . 8.666/93;

#### 5 CL USULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

#### 6 CL USULA SEXTA - DO PRE O E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PRE O** - O pre o da presente contrata o atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRI�O	MARCA	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
13	Agulha descart�vel 13x4,5	medix	30000	UND	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
14	Agulha descart�vel 20x5,5	medix	24000	UND	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
15	Agulha descart�vel 25x6	medix	6000	UND	R\$ 0,07	R\$ 420,00
16	Agulha descart�vel 25x7	medix	36000	UND	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
17	Agulha descart�vel 25x8	medix	24000	UND	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
21	Agulha p/caneta de insulina 5mm(31g)	bd	3600	UND	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
39	Atadura de crepe 10 cm pct c/ 12und - 09 fios	mb textil	1200	PCT	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00
40	Atadura de crepe 10 cm pct c/ 12und - 13 fios	mb textil	120	PCT	R\$ 3,71	R\$ 445,20
42	Atadura de crepe 15 cm pct c/ 12und - 13 fios	mb textil	120	PCT	R\$ 4,75	R\$ 570,00
44	Atadura de crepe 20 cm pct c/ 12und - 13 fios	mb textil	120	PCT	R\$ 7,13	R\$ 855,60
49	Balan�a Digital de Vidro 150Kg	incoterm	30	UND	R\$ 52,28	R\$ 1.568,40
50	Bobina para papel grau cir�rgico 10cmx100m	medsterio	200	UND	R\$ 39,04	R\$ 7.808,00
51	Bobina para papel grau cir�rgico 15cmx100m	medsterio	200	UND	R\$ 63,87	R\$ 12.774,00
131	(cota ampla concorr�ncia) Espadrapo imperme�vel 10cmx4,5m	ciex	2250	UND	R\$ 7,54	R\$ 16.965,00
133	Esp�culos grande	kolplast	300	UND	R\$ 1,85	R\$ 555,00
134	Esp�culos m�dio	kolplast	6000	UND	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
135	Esp�culos pequenos	kolplast	6000	UND	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
184	Fita micropore 5x4,5 cm	ciex	1200	UND	R\$ 3,84	R\$ 4.608,00
185	Fita para autoclave 19mmx30mm	ciex	3000	UND	R\$ 3,43	R\$ 10.290,00
<b>Valor Total; R\$ 92.139,20 (Noventa e dois mil reais, cento e trinta e nove reais e vinte centavos)</b>						



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



**6.2 FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

## **9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

- 10 301 0202 2.007 – *Manutenção do PAB-FIXO.*
- 10 301 0202 2.008 – *Manutenção do Programa Saúde Bucal*
- 10 301 0202 2.009 – *Manutenção do Programa Saúde da Família -PSF*
- 10 301 0202 2.010 – *Manutenção do PAB-ESTADUAL*
- 10 302 0238 2.020 – *Manutenção da Média Complexidade*
- 10 305 0004 2.134 – *Combate ao Covid -19*
- 3.3.90.30.00 – *material de consumo;*

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA, 20 de setembro de 2022.

**CONTRATANTE:**  
Prefeitura Municipal de Brasil Novo/Fundo Municipal de Saúde  
Elysson Leonarde Kloss  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. 003/2021

**CONTRATADA**  
BIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/MF nº 26.437.725/0001-35  
Alisson Fernandes Bis  
CPF/MF nº 833.543.522-72